

RESOLUÇÃO Nº 07

Confere Título de Cidadão Honorário de Araxá

Considerando que o Deputado Francelino Pereira dos Santos recentemente indicado em convenção regional da Arena para o Governo do Estado de Minas Gerais, é grande amigo de Araxá e de seu povo;

Considerando que o mesmo em diversas ocasiões demonstrou todo o seu carinho por nossa gente, e, tendo oportunidade de estar conosco juntamente com sua esposa na semana que antecedeu a indicação do General João Batista Figueiredo para a Presidência da República fez questão de inteirar-se de todos nossos problemas carentes de solução, ao tempo em que tomando conhecimento do nosso atual estágio de desenvolvimento, rejubilou-se com nossas conquistas e perspectivas;

Considerando que o ilustre homem público honra e enobrece não só o torrão que lhe serviu de berço, mas toda e qualquer cidade que tem a honra de tê-lo como amigo e companheiro;

Considerando que Minas muito espera deste seu ilustre filho, pois que os grandes homens têm por local de nascimento a terra inteira, portanto, Minas se orgulha em poder ter escolhido desde longos anos este ilustre brasileiro que agora a Governará;

Considerando que Araxá comunga com este sentimento que empolga a alma dos mineiros neste tributo de confiança que se presta ao futuro governo do Deputado Francelino Pereira.

Após tais consideramos que representa a síntese de uma verdade inconteste, cumpre-me como araxaense e mineiro apresentar à deliberação desta Egrégia Câmara o título de cidadania honorífica ao Deputado Francelino Pereira dos Santos, futuro Governador de Minas Gerais, e creio que assim agindo externo a vontade do povo que represento e atendo a uma aspiração desta Casa, ou seja, a de fazer justiça, e homenagear a este ilustre líder que já demonstrou tanto apreço para com a cidade, e do qual a cidade muito espera num futuro bem próximo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica concedido ao Sr. Deputado Francelino Pereira dos Santos o título de cidadão honorário de Araxá.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 1.978.

DR. WALDIR BENEVIDES DE ÁVILA
Presidente

ELISA MARIA ALVES DA COSTA
Secretária